



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1282, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**“NOMEIA MEMBROS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1755, DE 23 DE JUNHO DE 2021”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe confere a Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1253, de 21 de fevereiro de 2022, que “designa membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor criado pela Lei Municipal nº 1755, de 23 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, realizada em 10 de março de 2022, em que foi realizada a eleição para compor a presidência, vice-presidência e secretaria do conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor os seguintes representantes:

**Presidente:**

Luiz Fabiano Souza Melo

**Vice-presidente:**

Antonio José Brito Silva

**Secretário:**

Leonardo Silva Cabrini

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Conselho Municipal de Defesa do Consumidor as obrigações atribuídas na Lei Municipal nº Lei 1.755, de 23 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 27 de maio de 2022.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Nome:	<u>Tatiana Aparecida Farias</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u> Masp.: <u>995</u>

